



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 74 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de acordo com o Artigo 104, da Lei nº 30/2002, no Município de Morretes – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o atual momento de crise decorrente da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a pandemia traz não somente consequências para a saúde pública, mas também para a economia local, o que acaba por dificultar a arrecadação e pagamento de tributos por parte dos Municípios;

CONSIDERANDO que é de interesse do Poder Público facilitar o pagamento a fim de promover a arrecadação de tributos;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício corrente – 2021, em parcela única, com desconto de 4,31% até 10 (dez) de maio de 2021.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito